



Termo de Referência

1. OBJETO

1. Aquisição de Gravador Digital de Áudio e Vídeo, Cartão de memória e Disco interno;

1.2. A aquisição será via dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021;

1.3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Código	Descrição do Material	Quantidade
1	0022736	Gravador de áudio e vídeo em longa duração com 4 canais - Tipo: Gravador digital áudio e vídeo SD-HD com 4 canais; Gravação: gravação de programações de até 4 programas, padrão de gravação configurável de forma independente para cada canal; Ajustes: ajustes e configurações independentes para cada canal; Fracionamento: de arquivos configurável; Player: de áudio e vídeo orientado por canal e horário da gravação; Exportação: de trechos pré-selecionados do vídeo através da marcação de pontos de entrada e saída; Suporte: formatos, codecs e encapsulamentos profissionais utilizados pela indústria broadcast; Suporte (2): MXF, MP4, MXF, ASF/WMV, DV, MPEG-TS, GXF, FLV, AVI, MKV, WebM, DVCPRO, M-JPEG, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-3, MPEG-4, H.264/AVC, VC-1, VP8/VP9, HuffYUV, DNxHD, ProRes e H.265; Suporte (3): à gravação de CLOSED CAPTION (opcional); armazenamento interno: 2 HDs SATA com capacidade individual de 2TB, totalizando 4TB de armazenamento; Processador: Intel tecnologia i7 ou superior; Memória Ram DDR4: 16 Gb; Vídeo Card: Nvidia Gforce; Sistema: 1 HD SSD 128GB; Storage: 2 HDs de 2TB RAID (4TB vídeo); Gabinete: desktop; Placa de captura: BLACKMAGIC DECKLINK DUO 2; Sistema operacional: Windows 10 professional 64 bits; Monitor: LCD 23 - Full HD. Gravador digital áudio e vídeo em longa duração com 4 canais	01
2	0022545	Cartão - Tipo: de memória flash SD, SDXC; Capacidade: 128 gb; Acompanha: adaptador para slot SD CARD; Interface do hardware: SDXC; Taxa de gravação: 170 MB/s.	04
3	0022544	Disco - Uso: interno; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: rígido HD flash SSD M2; Capacidade: 240 GB; Interface: NVME;	04



		Taxa de leitura: mínimo 1300 MB/s; Taxa de gravação: mínimo 1200 MB/s; Modelo: 2280.	
--	--	--	--

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme a solicitação através da Comunicação Interna nº 107/2022 da Gerência técnica operacional, que tem sob sua responsabilidade conservar em seus arquivos os textos dos programas, gravar em disco os programas de estúdio, proporcionar estabilidade dos equipamentos durante o pico de energia e o disco atender a demanda da ilha de edição.

Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962 que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 71. Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante as 24 horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários de emissora. (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967)

§ 1º As Emissoras de televisão poderão gravar apenas o som dos programas transmitidos. (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967)

§ 2º As emissoras deverão conservar em seus arquivos os textos dos programas, inclusive noticiosos devidamente autenticados pelos responsáveis, durante 60 (sessenta) dias. (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967)

§ 3º As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto, deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas, para as concessionárias ou permissionárias até 1 kw e 30 (trinta) dias para as demais. (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967).

§ 4º As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados. (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967).

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. No âmbito Estadual tem-se o Decreto n. 15.617, de 24 de fevereiro de 2021, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços.

3.2. No caso, a unidade administrativa valeu-se dos parâmetros delineados no art. 8º do Decreto nº. 15.617/2021. Foram realizadas pesquisas válidas diretamente com fornecedor, conforme documentação acostada aos autos.

3.3. O valor de referência corresponde ao menor valor da pesquisa realizada diretamente com fornecedor.

3.4. A documentação de habilitação da empresa que apresentou a proposta cujo valor serviu de referência no processo também se encontra acostada aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de Cotação Eletrônica no Sistema de Compras do Governo do Estado, adotando o menor preço como critério de julgamento, em razão do disposto no art. 10 incisos I, do Decreto nº. 15.616/2021.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;



5.2. O material deverá ser entregue no seguinte local; patrimônio da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO MS – Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo – 710 – Parque dos Poderes – CEP: 79037-900 – Campo Grande – MS.

5.3. A Contratada deverá entregar os bens no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

5.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A empresa deverá fornecer garantia contratual para os materiais ofertados contra vícios ou defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados após o término da garantia legal de 90 (noventa) dias, considerando art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

7.1. Responsável pelo recebimento: Edna Xavier da Silva

7.2. Telefone: 67-3318-3823/67-3318-3800.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.5. Caso no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização do material estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente,

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



8.2. Comunicar o fornecedor qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.4. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos;

8.5. Providenciar a emissão da nota de empenho;

8.6. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

9.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

9.4. Manter todas as condições exigidas no contrato;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante;

9.7. Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta;

9.8. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência;

9.9. Responsabilizar-se de que as Embalagens estejam íntegras no ato da entrega, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

9.10. Constar na nota fiscal: marca fabricante, procedência, números dos lotes dos produtos;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12. A contratada obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;

9.13. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

10.1. Após a abertura de cotação eletrônica no SGC – Sistema Gestor de Compras, caso a empresa vencedora não seja a que apresentou os documentos no processo físico, terá o prazo de 04 (quatro) horas para apresentar os documentos elencados abaixo, sob pena de desclassificação.

10.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS.



10.1.2. Certidão de regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista.

10.2. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.

10.2.1. A informação acima exigida é de inteira responsabilidade da empresa participante.

10.3. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Compra Direta verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.3.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3.2. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará ao fornecedor inabilitado por falta de condição de participação.

10.4. Dados Bancários.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item;

12. SANÇÕES:

12.1. Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei 14.133/2021;

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra,

13.2. As normas que disciplinam esta compra direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse de Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício.
10.51204.13.392.2079.3025.0001	44925206	0240000000	2022



10.51204.13.122.0014.4200.0001	33903017	0100000000	2022
10.51204.13.122.0014.4200.0001	33903017	0100000000	2022

Campo Grande/MS, 28 de Junho de 2022.

Ieda Lara Garcia César

Coordenadora de Compras

Aprovo o Termo de Referência FERTEL/2022 e autorizo o prosseguimento ao processo de Aquisição.

Joel Almeida da Silva

Diretor de Rádio e Televisão

Aprovado por,

Ayrton Rodrigues

Ordenador de Despesas – FERTEL